



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 010/2024, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 853 de 2017 de 30 de maio de 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara-PR

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 853 de 2017 de 30 de maio de 2017, para o mandato compreendido entre 13/03/2024 até 13/03/2026, os seguintes membros:

### TITULARES:

NOME	SEGUIMENTO QUE REPRESENTA
Ana Paula Valério Gomes	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
Nerval Alves Barbosa	Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura.
Aline Campos Gonçalves Almeida	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Tintino da Silva	Secretaria Municipal de Obras.
Thainá de Oliveira Rocha	Programa do Voluntariado Paranaense de Nova Santa Bárbara – Provopar
Aline Francielle Pelinzel	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara – APAE
Cirso Teixeira	Associação de Moradores do Bairro da Vila Rural Sol Nascente
Valdete Luiza de Lima Oliveira	Entidade Religiosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### SUPLENTE

NOME	SEGUIMENTO QUE REPRESENTA
Clair de Fátima Ribeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
Maria Inez da Silva	Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura.
Wilson Rodrigues da Cruz	Secretaria Municipal de Saúde
Walter da Costa	Secretaria Municipal de Obras.
Flavia Cristina de Oliveira	Programa do Voluntariado Paranaense de Nova Santa Bárbara – Provopar
Lucinéia Martins Pelinzel	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara – APAE
Marinalva Maria Rodrigues Lopes	Associação de Moradores do Bairro da Vila Rural Sol Nascente
Zoraide Gonçalves de Almeida	Entidade Religiosa

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período – Art. 4º, inciso II, § 3º da Lei 853/2017 – CMDI.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2024.

---

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal